

RESOLUÇÃO Nº 055/2017

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA MARIA DE FATIMA MARTINS, PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PROFÁGUA, EM VIRTUDE DA INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DAS AULAS E DA AGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Artigo 60, c/c o § 1º do art. 65 do Novo Estatuto dos Servidores da AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

***CONSIDERANDO** que o requerimento da servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS, está fundamentado no § 1º do art. 65, do Estatuto dos Servidores da AGIR – Anexo II do Novo Protocolo de Intenções devidamente ratificado pelos municípios consorciados;*

***CONSIDERANDO** a análise da norma instituidora e autorizadora da concessão de horário especial ao servidor estudante, bem como o posicionamento doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, emitida pela a Assessoria Jurídica da AGIR, através do Parecer Jurídico nº 059/2017, no qual constatou não haver nenhuma irregularidade na concessão do horário especial,*

***CONSIDERANDO** que no referido Parecer houve recomendação que a servidora preste contas mensalmente à Diretoria Geral e a Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, quanto a frequência ao curso de mestrado, bem como a relação das horas-aulas frequentadas e as horas de trabalho, a fim de comprovar a compensação destas;*

***CONSIDERANDO** que a Diretoria Administrativa e Institucional reconheceu que a servidora preenche os requisitos necessários e a permanência no referido curso acarretará desenvolvimento do corpo técnico do setor e da instituição, opinando pelo deferimento do mesmo;*

***CONSIDERANDO** que a Diretoria Geral acompanhou o Parecer Jurídico reconhecendo a legalidade, bem como as considerações da Diretoria Administrativa e Institucional, ressaltando que*

em função da possibilidade da elaboração de uma escala de trabalho junto ao setor competente, não acarretará prejuízo a Agência, mas sim, uma soma de conhecimento que refletirá na atuação profissional da servidora junto a esta Agência de Regulação;

CONSIDERANDO *que o Termo de Convênio de Cooperação e Cessão da Servidora MARIA DE FATIMA MARTINS, foi firmado por esta Agencia e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, com o Município de Ascurra, ente consorciado a ambos os consórcios;*

CONSIDERANDO *que a Diretoria Executiva do CISAMVI, manifestou aceite e apoio ao requerimento de horário especial nos termos dos § 3º e 4º do art. 47 do Estatuto do CISAMVI;*

CONSIDERANDO *que a AGIR e o Município de Ascurra manifestaram apoio institucional, conforme ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em data de 04/05/2017 e Carta de Apoio ao Projeto, para que a Servidora participasse no Processo Seletivo PROFÁGUA - Edital 01/2017, do curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;*

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece horário especial à servidora Maria de Fátima Martins, servidora efetiva do município de Ascurra, cedida através do Termo de Convenio nº 001/206, atuando como Assessora Jurídica para AGIR e CISAMVI, para frequentar o curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com base no § 1º do Art. 65 do Novo Estatuto dos Servidores da AGIR.

§ 1º - A compensação de horas se dará mediante a elaboração de escala de trabalho, aprovada e visada mensalmente pela Diretora Administrativa e Institucional da AGIR e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da AGIR e do CISAMVI.

Blumenau (SC), em 20 de julho de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.